

Rodrigo Victor Foureaux Soares – Juiz de Direito TJGO

PROPOSTA 10: *No juizado especial criminal, o testemunho policial coeso tem relevância probatória, observado o princípio do livre convencimento motivado do magistrado.*

FUNDAMENTAÇÃO: 1ª Turma Recursal - 0001873-60.2016 – Nova Esperança – Rel. Fernando Ganem – Rel. design p o acórdão Letícia Guimarães – j. 06.06. 2016.

TJPR – 3ª Câmara Criminal – AC - 0005580- 20.2020.8.16.0024 – Rel. João Domingos Küster Puppi – j. em 06.08.2021.

TJPR – 2ª Câmara Criminal – AC - 0001047-54.2019.8.16.0088 – Rel. Desembargador Mário Helton Jorge – j. em 13.08.2021.